

ASSUNTO: Minuta de Protocolo - Museu Mário Botas	INFORMAÇÃO N.º: 328/DAF/2024
	NIPG: 7236/24
	DATA: 2024/05/21

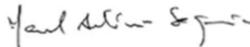
DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

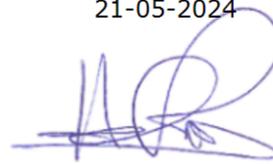
À Reunião
21-05-2024



Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
21-05-2024



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Conforme instruções de V. Exa., anexa-se a minuta de protocolo supra identificada, para apreciação e votação da Câmara Municipal.

À consideração superior.

21-05-2024



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO MUSEU MÁRIO BOTAS

Considerando a natureza da Fundação Mário Botas (adiante, FMB): instituição de direito privado e de utilidade pública;

Considerando que o principal objetivo da FMB é dar a conhecer Mário Botas, pintor natural da Nazaré e um dos expoentes maiores da arte portuguesa da segunda metade do século XX, aprofundando o seu estudo e mostrando a sua obra;

Considerando que o Museu Mário Botas se destina a albergar a sede administrativa da FMB, o seu património pictórico e móvel e a proporcionar o desenvolvimento de atividades no âmbito dos seus fins estatutários;

Considerando, assim, que a FMB é, inegavelmente, uma entidade de maior interesse para o Município da Nazaré

Considerando, depois, as diversas deliberações dos órgãos municipais, respeitantes à concretização da obra e entrada em funcionamento do Museu, que passaram por:

- Doação da Câmara à FMB de uma parcela de terreno, para permitir a edificação do Museu;
- Participação financeira para a execução da obra, em cerca de 130.000 €;

Considerando, ainda, que o edifício do Museu, em caso de extinção da FMB, reverterá, na sua totalidade, para a propriedade da Câmara Municipal da Nazaré (cfr. artigo 20.º, n.º 2 dos Estatutos, na redação vigente – Doc. N.º 1);

Porque a Autarquia reconhece que a atividade da FMB constitui uma mais valia para o desenvolvimento cultural, social e turístico do Concelho;

E porque a Fundação reconhece a importância da articulação da sua atividade com as iniciativas/projetos promovidos pela Autarquia e assume a vontade de colaborar com os mesmos, designadamente em tudo o que se relacione com o progresso intelectual, artístico e cultural;



Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel António Águeda Sequeira;

E

A **Fundação Mário Botas**, com o NIF ..., com sede na Rua dos Barrancos, n.º 1, 2450-197 Nazaré, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Rúben Duarte de Freitas Cabral, e pelo Vogal desse Conselho de Administração XXXXXXXXXXXXXXX ;

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

Através do presente protocolo, as partes estabelecem as formas de colaboração para a abertura/funcionamento do Museu Mário Botas.

Cláusula 2.ª
(Obrigações das partes)

1. No quadro do presente protocolo, as partes comprometem-se a cooperar de boa fé e a prestar reciprocamente, e com base na transparência, as informações e esclarecimentos necessários à boa consecução dos objetivos definidos na cláusula 1.ª.
2. No âmbito do presente protocolo, o **Município da Nazaré** obriga-se a:
 - a) Validar com o Conselho de Administração o perfil pretendido para o Diretor Técnico do Museu, alocando um recurso humano a tais funções;
 - b) Prestar apoio administrativo à FMB, através da afetação/cedência de um/a assistente técnico/a;
 - c) Colaborar na limpeza do edifício, aditando-o ao circuito existente da equipa camarária.
3. No âmbito do presente protocolo, a **FMB** obriga-se a:
 - a) Colaborar com o Município nas iniciativas culturais que lhe forem apresentadas, dentro da sua disponibilidade de pessoas e meios;
 - b) Manter a presença do Presidente da Câmara Municipal, ou de seu representante, no Conselho Consultivo da FMB;
 - c) Disponibilizar a “sala de formação” para a utilização do Município, mediante prévio pedido e sempre que a mesma se encontre disponível.



Cláusula 3.^a
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes, cessando a sua vigência após denúncia do mesmo, por qualquer das partes, a qual deve ser exercida, por notificação pessoal ao representante legal da entidade visada, a efetuar com a antecedência mínima de 6 (seis) meses.

Cláusula 4.^a
(Dúvidas e omissões)

Todas as dúvidas interpretativas e omissões que resultem da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por via consensual entre as partes, de harmonia com os objetivos nele fixados.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia __/__/2024.

Nazaré, ___ de _____ de 2024

Pelo Município da Nazaré

Pela Fundação Mário Botas

Ruben Duarte de Freitas Cabral

António Jesus Fialho